Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 83/63

DOCUMENTO Nº 1 711/63

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 941:

"Em qualquer hipótese, há necessidade de ordem escrita do Prefeito, para o desembarque de gado no Município, devendo o interessado comprometer-se a transportá-lo, até o Matadouro, em caminhões apropriados ou por outros meios de segurança absoluta, desde que sejam tomadas, no caso, tôdas as medidas necessárias à defesa da população, a critério do Executivo."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1 963

a) Miguel Pasquarelli

acw/.

Proc. 176/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62